

ATA DA 572ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

1 Aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às 09h25, se reuniu
2 na Sede do Coren-PE, cito a Av. Conde da Boa Vista, Nº 800, 9º Andar, Bairro
3 Soledade, Recife - PE em sua 572ª Reunião Ordinária de Plenária – ROP (primeiro
4 dia), sendo no Plenário Marly Javoski. **Estando presentes os seguintes**
5 **Conselheiros Efetivos:** José Gilmar Costa de Souza Júnior, Coren-PE Nº 120.107-
6 ENF, Thaíse Torres de Albuquerque, Coren-PE nº 428546-ENF, José Almir Alves da
7 Silva, Coren-PE nº 556853-TEC, Suzana Santos da Costa, Coren-PE nº 336.928-
8 ENF, Ana Paula Ochoa Santos, Coren-PE nº 39.233-ENF, Eduardo de Andrade
9 Quintas, Coren-PE nº 737745-TEC, Sara Fontes Gomes da Silva, Coren-PE nº
10 614.910- TEC e Isabelle de Oliveira Braga, Coren-PE Nº 358.041-ENF.
11 **Conselheiros Suplentes:** Aracele Tenório de Almeida e Cavalcanti, Coren -PE nº
12 115210-ENF e Gidelson Gabriel Gomes, Coren-PE nº 8362784 - ENF. **Conselheiros**
13 **Ausentes:** Antônio Carlos da Silva Santos, Coren-PE nº 961977-TEC. Sob a
14 presidência do Conselheiro Dr. José Gilmar Costa de Souza Júnior, Coren-PE Nº
15 120.107-ENF, secretariado pela Conselheira secretária Thaíse Torres de
16 Albuquerque, Coren-PE nº 428546-ENF. Convocada a assessora de plenário do
17 Coren-PE, Drª. Marcela Coelho Torres de Azevedo Marques, para colaborar com as
18 atividades do plenário. **Deu-se início aos trabalhos e deliberações.** O presidente
19 desta plenária José Gilmar Costa de Souza Júnior, Coren-PE Nº 120.107-ENF,
20 expressa bom dia a todos, agradece a presença do procurador Dr. Juan Ícaro.
21 **DOCUMENTOS PARA APRECIÇÃO: CONSIDERANDO os Despachos**
22 **encaminhados pelo NEDIP**, que apresentam a necessidade da realização de
23 julgamentos de Processos Éticos, sendo os seguintes processos: **Parecer**
24 **Conclusivo nº 0054/2023-PAD Nº 0172/2020-P.E. nº 0026/2020-** Sendo feita
25 apresentação pela Conselheira Parecerista Dra. Suzana Costa, referente a denúncia
26 encaminhada pelo SATENPE em desfavor da profissional Lídia Lins Sodré, Coren –
27 PE nº 330.961- ENF. Para este julgamento, foi enviado à todas as partes, notificação
28 por AR e link para acesso remoto. Mantendo-se ausente todas as partes. Iniciou-se
29 as 09:29h, se fazendo necessário dar seguimento ao julgamento. Esta audiência de
30 julgamento encontra-se gravada através da Plataforma de Videochamada
31 institucional *Zoom*, disponível para acesso se visto que necessário. Sendo concedida
32 a fala à Conselheira Parecerista Dra. Suzana Costa, para apresentar a conclusão do
33 julgamento, **sugerindo ABSOLVIÇÃO da denunciada e ARQUIVAMENTO do**
34 **processo. Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade**
35 **conforme a relatoria. Parecer Conclusivo nº 0060/2023-PAD Nº 0073/2020-P.E.**
36 **nº 0060/2021** - Sendo feita a apresentação pela Conselheira Parecerista Drª Suzana
37 Costa, referente a denúncia encaminhada pelo Sr. Jandieverton Pereira Lima em
38 desfavor da profissional Eduardo Henrique Feitosa Pereira, Coren -PE nº 568.978-
39 TEC. Para este julgamento, foi enviado à parte todas as partes, notificação por AR
40 e link para acesso remoto. Mantendo-se ausente a parte denunciante e de maneira
41 remota, a parte denunciada. Iniciou-se as 09:49h, se fazendo necessário dar
42 seguimento ao julgamento. Esta audiência de julgamento encontra-se gravada
43 através da Plataforma de Videochamada institucional *Zoom*, disponível para acesso

ATA DA 572ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

44 se visto que necessário. Sendo concedida a fala à Conselheira Parecerista Dr^a
45 Suzana Costa, para apresentar a conclusão do julgamento, **sugerindo**
46 **ABSOLVIÇÃO da denunciada e ARQUIVAMENTO do processo. Ciência de**
47 **todos os presentes e aprovação por unanimidade conforme a relatoria. Parecer**
48 **Conclusivo nº 0039/2023-PAD Nº 0501/2019-P.E. nº 0009/2020** - Sendo feita
49 apresentação pela Conselheira Parecerista Dr^a. Aracele Tenório, referente a
50 denúncia encaminhada pela Sr^a Eliane Ramos Coitinho de Farias, em desfavor da
51 profissional Ana Cristina Mendonça Candea, Coren -PE nº 55252- ENF. Para este
52 julgamento, foi enviado à todas as partes, notificação por AR e link para acesso
53 remoto. Mantendo-se ausente a parte denunciante e de maneira presencial na Sede
54 do Coren – PE a parte denunciada e o seu representante Legal o Dr. Ernesto Felipe
55 dos Santos Filho, OAB /PE 46161. Iniciou-se as 10:23h, se fazendo necessário dar
56 seguimento ao julgamento. Esta audiência de julgamento encontra-se gravada
57 através da Plataforma de Videochamada institucional *Zoom*, disponível para acesso
58 se visto que necessário. Sendo efetivada a Conselheira Parecerista Dr^a. Aracele
59 Tenório, para apresentar a conclusão do julgamento, **sugerindo ABSOLVIÇÃO da**
60 **denunciada e ARQUIVAMENTO do processo. Ciência de todos os presentes e**
61 **aprovação por unanimidade conforme a relatoria. Parecer Conclusivo nº 0052-**
62 **PAD Nº 0411/2019-P.E. nº 0042/2022** - Sendo feita a leitura pela Conselheira
63 Parecerista Sr^a Sara Fontes, do Parecer emitido pelo Conselheiro Parecerista Sr.
64 Antônio Carlos da Silva Santos, referente a denúncia encaminhada pelo Hospital
65 Jaboatão Prazeres, em desfavor das profissionais Rusceny Creusa, Coren -PE nº
66 109494- AUX e Severina Carneiro, Coren -PE nº 432155-TEC. Para este julgamento,
67 foi enviado à todas as partes, notificação por AR e link para acesso remoto. Todas
68 as partes se fazem presentes de maneira remota, sendo a parte denunciante
69 representada pela Dr^a Daniela Sial, gerente de Enfermagem do serviço e quanto as
70 denunciadas encontram-se todas presentes remotamente, bem como o
71 representante Legal dda Sr. Severina Carneiro, o Dr. Gigleyson Santana – OAB/PE
72 22415. Iniciou-se as 10:50h, se fazendo possível dar seguimento ao julgamento. Esta
73 audiência de julgamento encontra-se gravada através da Plataforma de
74 Videochamada institucional *Zoom*, disponível para acesso se visto que necessário.
75 Sendo concedida a palavra a Conselheira Parecerista Sr^a Sara Fontes para
76 apresentar a conclusão do julgamento, **sugerindo ABSOLVIÇÃO do denunciado e**
77 **ARQUIVAMENTO do processo. Ciência de todos os presentes e aprovação por**
78 **unanimidade conforme a relatoria. Parecer Conclusivo nº 0062/2023-PAD Nº**
79 **0475/2021-P.E. nº 0078/2021** - Sendo feita a apresentação pelo Conselheiro
80 Parecerista Dr. Gidelson Gabriel Gomes referente a denúncia encaminhada pela Sr^a
81 Amanda Antonino Duarte, em desfavor da profissional Thais Paloma Ferreira Félix,
82 Coren -PE nº 1431767- TEC. Para este julgamento, foi enviado à todas as partes,
83 notificação por AR e link para acesso remoto. Se mantendo ausente a parte
84 denunciada e presente de maneira remota a parte denunciante. Iniciou-se as 11:16h,
85 se fazendo necessário dar seguimento ao julgamento. Esta audiência de julgamento
86 encontra-se gravada através da Plataforma de Videochamada institucional *Zoom*,

ATA DA 572ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

87 disponível para acesso se visto que necessário. Sendo efetivado o Conselheiro
88 Parecerista Dr. Gidelson Gabriel, para apresentar a conclusão do julgamento,
89 **sugerindo ADVERTÊNCIA VERBAL da denunciada**, considerando os critérios
90 previstos a partir da Resolução 564/2017 em seu art. art. 122, no tocante as
91 circunstâncias atenuantes que pesam a favor do denunciada, ressalta-se o fato de ter
92 a mesma colaborado espontaneamente para a elucidação dos fatos. Apesar de solicitado
93 pela CIE, não identifico nos autos comprovação de antecedentes profissionais, bem
94 como não observo circunstâncias agravantes. Por fim, considerando os fatos aqui
95 narrados, após avaliada a gravidade da infração, circunstâncias atenuantes e
96 agravantes e tendo em vista os critérios para aplicação das penalidades, de acordo
97 o Cap. V da Resolução nº 564/2017. Neste momento é aberto para votação dos
98 Conselheiros e Dr^a Isabelle Braga, relata que devido a gravidade da situação narrada,
99 acredita ser pertinente puxar o voto para aplicação da advertência verbal mais
100 aplicação de multa equivalente a uma anuidade. **Ciência de todos os presentes e**
101 **aprovação com 5 votos a favor da sugestão da Dr^a Isabelle Braga, contra o voto**
102 **do relator (mais 02 votos de conselheiros), pela ADVERTÊNCIA VERBAL da**
103 **denunciada e aplicação de multa, equivalente a uma anuidade. Parecer**
104 **Conclusivo nº 0055/2023-PAD Nº 0109/2020-P.E. nº 0050/2021** - Sendo feita a
105 apresentação pelo Conselheiro Parecerista Dr. Gidelson Gabriel Gomes, referente a
106 denúncia encaminhada pelo Hospital da Restauração, em desfavor da profissional
107 Geisa Ferreira Barbosa Gomes, Coren -PE nº 1180415 -TEC. Para este julgamento,
108 foi enviado à todas as partes, notificação por AR e link para acesso remoto. Se
109 mantendo ausente a parte denunciante e de maneira presencial na Sede do Coren –
110 PE a parte denunciada, através do seu representante legal, o Dr. Fabio Luciano
111 Cordeiro de Oliveira – OAB/PE 16610. Iniciou-se as 11:51h, se fazendo necessário
112 dar seguimento ao julgamento. Esta audiência de julgamento encontra-se gravada
113 através da Plataforma de Videochamada institucional *Zoom*, disponível para acesso
114 se visto que necessário. Sendo efetivado o Conselheiro Parecerista Dr. Gidelson
115 Gabriel para apresentar a conclusão do julgamento, **sugerindo ABSOLVIÇÃO do**
116 **denunciado e ARQUIVAMENTO do processo** e julga oportuno, recomendar ao
117 serviço de saúde em tela que sejam intensificadas as ações do Núcleo de Segurança
118 do Paciente, tendo em vista sobretudo a prevenção e mitigação de eventos adversos
119 associados à administração de medicamentos e que face a um evento como este,
120 seja realizada análise de causa raiz, tendo em vista a perspectiva multicausal do erro,
121 algumas delas enxergadas no presente PAD, primando por uma cultura justa.
122 **Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade conforme a**
123 **relatoria**, neste momento se fez necessário efetivar a Dr^a Aracele Tenório para
124 completar o Quórum em substituição a Dr^a Isabelle Braga que precisou se ausentar.
125 A Diretoria sugere intervalo para almoço com retorno as 13:30 h para seguimento
126 com os julgamentos. Com retorno pontual, conforme horário sugerido, sob a
127 presidência do Conselheiro Dr. José Gilmar Costa de Souza Júnior, Coren-PE Nº
128 120.107-ENF e secretariado pela Conselheira Thaíse Torres de Albuquerque, Coren-
129 PE nº 428546-ENF. Neste momento se faz presente a Conselheira Suplente Sr^a

ATA DA 572ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

130 Severina Etelvina da Silva, Coren – PE nº 714834 TEC e Dr. Gidelson Gabriel Gomes,
131 Coren-PE nº 8362784, ambos sendo efetivado para completar o *Quórum*. **Parecer**
132 **Conclusivo nº 0051/2023-PAD Nº 0476/2019-P.E. nº 0006/2020** - Sendo feita a
133 apresentação pelo Conselheiro Parecerista Dr. Gidelson Gabriel Gomes, referente a
134 denúncia encaminhada pelo Hospital das Clínicas, em desfavor do Profissional
135 Leonardo Wanderley Cavalcante, Coren -PE nº 214160 -ENF. Para este julgamento,
136 foi enviado à todas as partes, notificação por AR e link para acesso remoto. Se
137 mantendo ausente a parte denunciante e presente de maneira remota a parte
138 denunciada. Iniciou-se as 13:52h, se fazendo necessário dar seguimento ao
139 julgamento. Esta audiência de julgamento encontra-se gravada através da
140 Plataforma de Videochamada institucional *Zoom*, disponível para acesso se visto que
141 necessário. Sendo efetivado o Conselheiro Parecerista Dr. Gidelson Gabriel, para
142 apresentar a conclusão do julgamento, **sugerindo ABSOLVIÇÃO do denunciado e**
143 **ARQUIVAMENTO do processo. Ciência de todos os presentes e aprovação por**
144 **unanimidade conforme a relatoria. Parecer Conclusivo nº 0053/2023-PAD Nº**
145 **0680/2022-P.E. nº 0048/2022-** Sendo feita a apresentação pelo Conselheiro
146 Parecerista Dr. Gidelson Gabriel Gomes, referente a denúncia encaminhada pelo
147 MMPE – Petrolina em desfavor da Profissional Maria das Graças Marques da Silva,
148 Coren -PE nº 707881 - TEC. Para este julgamento, foi enviado à todas as partes,
149 notificação por AR e link para acesso remoto. Se mantendo ausente todas as partes.
150 Iniciou-se as 14:19, se fazendo necessário dar seguimento ao julgamento. Esta
151 audiência de julgamento encontra-se gravada através da Plataforma de
152 Videochamada institucional *Zoom*, disponível para acesso se visto que necessário.
153 Sendo efetivado o Conselheiro Parecerista Dr. Gidelson Gabriel, para apresentar a
154 conclusão do julgamento, **sugerindo ABSOLVIÇÃO do denunciado e**
155 **ARQUIVAMENTO do processo.** Entretanto, considerando que a mesma deixou de
156 realizar os registros de Enfermagem no caso em tela e que estes além do devido
157 cumprimento legal ajudariam a esclarecer melhor os fatos e, primando pela função
158 educativa desta autarquia, sugiro que a profissional seja convocada pelo Núcleo de
159 Ética e Disciplina Profissional – NEDIP para assinatura de Termo de Ajustamento de
160 Conduta. **Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade conforme**
161 **a relatoria. Parecer Conclusivo nº 0057/2023-PAD Nº 0155/2021-P.E. nº**
162 **0069/2021** - Sendo feita a apresentação pelo Conselheiro Parecerista Dr. Gidelson
163 Gabriel Gomes, referente a denúncia encaminhada pela Sr^a Rita de Cássia e pelo Sr.
164 Manoel Barbosa em desfavor do profissional Severino Aguinildo de Lima, Coren -
165 PE nº 350.078 -ENF. Para este julgamento, foi enviado à todas as partes, notificação
166 por AR e link para acesso remoto. Se mantendo presente de maneira remota a Sr^a
167 Rita de Cássia (parte denunciante) e presente na Sede do Coren -PE a parte
168 denunciada. Iniciou-se as 14:48h, se fazendo possível dar seguimento ao julgamento.
169 Esta audiência de julgamento encontra-se gravada através da Plataforma de
170 Videochamada institucional *Zoom*, disponível para acesso se visto que necessário.
171 As 14:54, a outra parte denunciante o Sr. Manoel Barbosa se faz presente de maneira
172 remota, sendo devidamente identificado. Sendo efetivado o Conselheiro Parecerista

ATA DA 572ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

173 Dr. Gidelson Gabriel, para apresentar a conclusão do julgamento, **sugerindo**
174 **ABSOLVIÇÃO do denunciado e ARQUIVAMENTO do processo. Ciência de**
175 **todos os presentes e aprovação por unanimidade conforme a relatoria. Parecer**
176 **Conclusivo nº 0061/2023-PAD Nº 0169/2020-P.E. nº 0015/2021-** Sendo feita a
177 apresentação pela Conselheira Parecerista Sr^a. Sara Fontes, referente a denúncia
178 encaminhada pela Sr^a Andréa Virginia, representando a Secretaria de Saúde de
179 Jaboatão em desfavor da profissional Alessandra Barbosa da S. Barros, Coren -PE
180 nº 205.818 -TEC. Para este julgamento, foi enviado à todas as partes, notificação por
181 AR e link para acesso remoto. Mantendo -se ausente a parte denunciante e presente
182 de maneira remota a parte denunciada e seu representante legal, Dr. João Gabriel
183 Vieira Wanick- OAB/PE 26269. Iniciou-se às 15:30, se fazendo necessário dar
184 seguimento ao julgamento. Esta audiência de julgamento encontra-se gravada
185 através da Plataforma de Videochamada institucional *Zoom*, disponível para acesso
186 se visto que necessário. Sendo concedida a fala a Conselheira Parecerista Sr^a. Sara
187 Fontes, para apresentar a conclusão do julgamento, **sugerindo ABSOLVIÇÃO do**
188 **denunciado e ARQUIVAMENTO do processo. Ciência de todos os presentes e**
189 **aprovação por unanimidade conforme a relatoria. DOCUMENTOS PARA**
190 **HOMOLOGAÇÃO: Decisão Coren-PE nº 0173/2023-Memorando nº 010/2023-**
191 **Registro-Coren-PE, Homologar, ad referendum do Plenário, Registro de Empresa**
192 **para inscrições de Renovação, Concessões e Cancelamentos de CRT, realizados**
193 **em Julho/2023, perfazendo o total de 208 registros. Ciência de todos os presentes**
194 **e aprovação por unanimidade. Decisão Coren-PE nº 0191/2023-Memorando nº**
195 **010/2023-Registro-Coren-PE, homologar, ad referendum do Plenário, registro de**
196 **inscrições principais, remidas, secundárias, especialização, residência, reinscrições,**
197 **suspensão de inscrição temporária e registro de transferências nas categorias de**
198 **Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, no período de 02/01/2023 a**
199 **07/08/2023, em um total de 915 registros. Ciência de todos os presentes e**
200 **aprovação por unanimidade. DOCUMENTOS RECEBIDOS DO COFEN: Ofício**
201 **Circular nº 95/2023/Cofen, encaminhando o Parecer nº**
202 **12/2023/Cofen/DGEP/CTLN, aprovado pelo Plenário do Cofen na sua 553ª ROP,**
203 **referente ao acesso, anotação e evolução de enfermagem no prontuário eletrônico**
204 **do paciente, por estagiários. O Parecer aponta que o profissional legalmente**
205 **habilitado é o Enfermeiro Docente e/ou o Enfermeiro Preceptor. Ciência de todos**
206 **os presentes e aprovação por unanimidade. Ofício Circular nº 96/2023/Cofen,**
207 **encaminhando o Calendário de Atividades do Conselho Federal de Enfermagem do**
208 **ano de 2023, o qual consta algumas alterações, conforme descritas no referido ofício.**
209 **Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade. Ofício Circular nº**
210 **98/2023/Cofen, encaminhando o Parecer nº 13/2023/Cofen/DGEP/CTLN (SEI nº**
211 **0104527), aprovado pelo Plenário do Cofen em sua 553ª ROP, que dirime dúvidas**
212 **quanto a realização de estágio de pós-graduação em instituição diferente da que**
213 **ofertou o conteúdo teórico. Ciência de todos os presentes e aprovação por**
214 **unanimidade. Ofício Circular nº 103/2023/Cofen, informando que o Plenário do**
215 **Cofen aprovou em sua 554ª ROP, o Parecer de Conselheiros Relator nº**

ATA DA 572ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

216 44/2023/Cofen, que versa sobre o encaminhamento de paciente sintomático, sem
217 avaliação médica, feito por Enfermeiro, após classificação de risco. **Ciência de todos**
218 **os presentes e aprovação por unanimidade. Ofício Circular nº 104/2023/Cofen,**
219 informando que o Plenário do Cofen aprovou em sua 551ª ROP, o Parecer de
220 Conselheiros Relator nº 07/2023, que trata de análise acerca da legalidade da
221 capacitação do paciente e seu representante legal na assistência específica de
222 aspiração traqueal, pelo Enfermeiro, para atuarem no ambiente domiciliar. **Ciência**
223 **de todos os presentes e aprovação por unanimidade. Ofício Circular nº**
224 **118/2023/Cofen,** encaminhando Parecer Conjunto nº 58/2022/CTLN/CTAS/Cofen,
225 acerca da atuação do Auxiliar de Enfermagem em Unidades de Hemodiálise,
226 aprovado na Plenária do Cofen em sua 547ª ROP. **Ciência de todos os presentes**
227 **e aprovação por unanimidade. HOMOLOGAÇÃO DAS COMISSÕES DE ÉTICA**
228 **DAS INSTITUIÇÕES: Parecer de Nomeação Nº 0021/2023-Despacho nº**
229 **0430/2023-NEDIP-Coren-PE** - Apresentado pela Srª Sara Fontes, referente ao
230 Hospital Miguel Arraes, que atende a todos os requisitos e documentações
231 necessárias. **Ciência e aprovação por unanimidade. Parecer de Nomeação Nº**
232 **0022/2023-Despacho nº 0273/2023/NEDIP-COREN-PE-** Apresentado pela Srª Sara
233 Fontes, **Hospital Alfa,** que atende a todos os requisitos e documentações
234 necessárias. **Ciência e aprovação por unanimidade. Parecer de Nomeação Nº**
235 **0023/2023-Despacho nº 0330/2023/NEDIP-COREN-PE-** Apresentado pela Srª Sara
236 Fontes, **Hospital HAPVIDA – Ilha o Leite,** que atende a todos os requisitos e
237 documentações necessárias. **Ciência e aprovação por unanimidade. Parecer de**
238 **Nomeação Nº 0024/2023-Despacho nº 0328/2023/NEDIP-COREN-PE** -
239 Apresentado pela Srª Sara Fontes, **Policlínica e Maternidade Professor Arnaldo**
240 **Marques,** que atende a todos os requisitos e documentações necessárias. **Ciência**
241 **e aprovação por unanimidade. Parecer de Nomeação Nº 0025/2023-Despacho**
242 **nº 0344/2023/NEDIP-COREN-PE** - Apresentado pela Srª Sara Fontes, **Hospital**
243 **Esperança - Recife,** que atende a todos os requisitos e documentações necessárias.
244 **Ciência e aprovação por unanimidade. Parecer de Nomeação Nº 0026/2023-**
245 **Despacho nº 0345/2023/NEDIP-COREN-PE** - Apresentado pela Srª Sara Fontes,
246 **Hospital de Igarassu,** que atende a todos os requisitos e documentações
247 necessárias. **Ciência e aprovação por unanimidade. Parecer de Nomeação Nº**
248 **0027/2023-Despacho nº 0373/2023/NEDIP-COREN-PE** - Apresentado pela Srª Sara
249 Fontes, **Hospital Universitário do Vale do São Francisco - UNIVASF,** que atende
250 a todos os requisitos e documentações necessárias. **Ciência e aprovação por**
251 **unanimidade. DOCUMENTOS INTERNOS: PAD nº 0778/2022- Despacho nº**
252 **060/2023-CPC-COREN-PE** - sendo apresentado pelo Sr. Rogério June, referente à
253 aprovação *Ad referendum* do Plenário do estudo Preliminar e Mapa de Risco,
254 referente a realização do 3º Meeting Institucional, do Coren-PE. Demanda
255 encaminhada pela Comissão Responsável pela realização do 3º Meeting Institucional
256 do Coren-PE. O pleito visa promover momento para melhoria nas relações de
257 trabalho entre o corpo funcional do Coren-PE por meio de uma programação que
258 possibilitasse tanto a atualização profissional, por meio de palestras e treinamento

ATA DA 572ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

259 com temas relacionados aos processos e fluxos de trabalho do Coren-PE, quanto a
260 integração interpessoal através de momentos de confraternização e trocas de
261 experiência. O evento está programado para os dias 05 a 07 de dezembro de 2023
262 e ocorrerá no município de Ipojuca. A pesquisa de preços foi realizada com empresas
263 especializadas, cujo valor médio estimado foi de R\$ 725.831,36 (setecentos e vinte
264 e cinco mil e oitocentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos). O pleito ocorrerá
265 por meio de pregão eletrônico em razão do objeto e valor apresentado. O Plenário
266 decidiu pela aprovação da demanda com deliberação à Procuradoria Geral para
267 emissão de parecer jurídico. **Ciência de todos os presentes e aprovação por**
268 **unanimidade. PAD nº 0342/2023- Despacho nº 045/2023-CPC-COREN-PE**, sendo
269 feita a apresentação pelo Sr. Rogério June, referente à aprovação de Estudo
270 Preliminar e Mapa de Riscos para contratação de Empresa Especializada em
271 Projetos Arquitetônicos para aquisição da nova Sede do Coren-PE. Demanda
272 encaminhada pela Assessoria de Engenharia do Coren-PE. A pesquisa de preços foi
273 realizada com empresas do ramo onde o valor médio estimado para a demanda foi
274 de R\$ 24.666,67 (vinte e quatro mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta
275 e sete centavos). O pleito poderá ocorrer por meio de contratação direta por dispensa
276 de licitação em razão de seu valor, com base legal no art. 24 da Lei nº 8.666/1993. O
277 Plenário decidiu pela aprovação da demanda com deliberação à Procuradoria Geral
278 para emissão de parecer jurídico. **Ciência de todos os presentes e aprovação por**
279 **unanimidade. PAD 0078/2023 - Memorando 003/2023 - departamento de**
280 **comunicação - COREN-PE** - sendo feita a apresentação por Dr. José Gilmar Costa
281 de Souza Júnior, para aprovação da cartilha de benefícios do Coren – PE e
282 considerando as recomendações para produção de cards por marcas parceiras.
283 **Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade. PARECER DE**
284 **ADMISSIBILIDADE PARA DESAGRAVO PÚBLICO: Parecer Nº 0002/2023-**
285 **Despacho nº 428/2023-NEDIP-COREN-PE-PAD nº 0308/2023-DIPRE**, sendo
286 apresentado pela Sr^a Sara Fontes, referente a denúncia encaminhada pela
287 profissional Patrícia Bezerra de Pontes Silva, Coren-PE nº 1313671-TE, em desfavor
288 do profissional Emanuel Junior Ramos Tenorio CRM-PE Nº 33424, para solicitação
289 de Desagravo Público em decorrência de ofensa sofrida durante o seu exercício
290 profissional. Sendo concedida a fala a Conselheira Parecerista Sr^a. Sara Fontes,
291 para apresentar a conclusão do parecer, onde identifica-se possível indícios de
292 desagravo público provocado pelo profissional citado, como consta nos critérios da
293 Resolução Cofen Nº 433/2012. Porém como foi necessário abrir diligências para maiores
294 esclarecimentos conforme previsto no caput 1 do Art. II da Resolução supracitada, não
295 havendo devolutiva da denunciante pelos meios citados, e-mail e contato telefônico, não
296 será possível prosseguir com o deferimento do desagravo público, **sugerindo**
297 **ARQUIVAMENTO da denúncia. Ciência de todos os presentes e aprovação por**
298 **unanimidade conforme a relatoria. Por fim, o Presidente Dr José Gilmar Costa**
299 **de Souza Júnior, parabeniza as comissões responsáveis pelos eventos**
300 **realizados nos últimos dias, valendo destacar o EPFIS 2023 e evento de**
301 **empoderamento e gestão financeira em Caruaru – PE, deseja uma boa semana**

ATA DA 572ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

302 **a todos e encerra esta reunião consignando os agradecimentos a todos os**
303 **presentes na Reunião Ordinária de Plenário e toda a equipe da gestão Coren-**
304 **PE 2021-2023, registre-se também o agradecimento aos Conselheiros**
305 **Pareceristas, bem como a todos os funcionários do conselho e encerra a**
306 **reunião ordinária de plenário.** Sem mais a tratar, a sessão encerrou às 16h10. Eu,
307 Marcela Coelho Torres de Azevedo Marques, lavrei a presente ata, que vai por mim
308 subscrita _____, e será assinada por todos
309 os presentes.

José Gilmar Costa de Souza Júnior
Coren-PE Nº 120.107-ENF

Tháise Torres de Albuquerque
Coren-PE nº 428546-ENF

José Almir Alves da Silva
Coren-PE nº 556853-TEC

Ana Paula Ochoa Santos
Coren-PE nº 39.233-ENF

Aracele Tenório de Almeida Cavalcanti
Coren – PE 5728125.

Sara Fontes Gomes da Silva
Coren-PE nº 614.910- TEC

Isabelle de Oliveira Braga
Coren-PE Nº 358.041-ENF

Suzana Santos da Costa
Coren-PE nº 336.928-ENF

Gidelson Gabriel Gomes
Coren-PE nº 8362784 – ENF

Eduardo de Andrade Quintas
Coren-PE nº 737745-TEC

Severina Etelvina da Silva
Coren – PE nº 714834 TEC